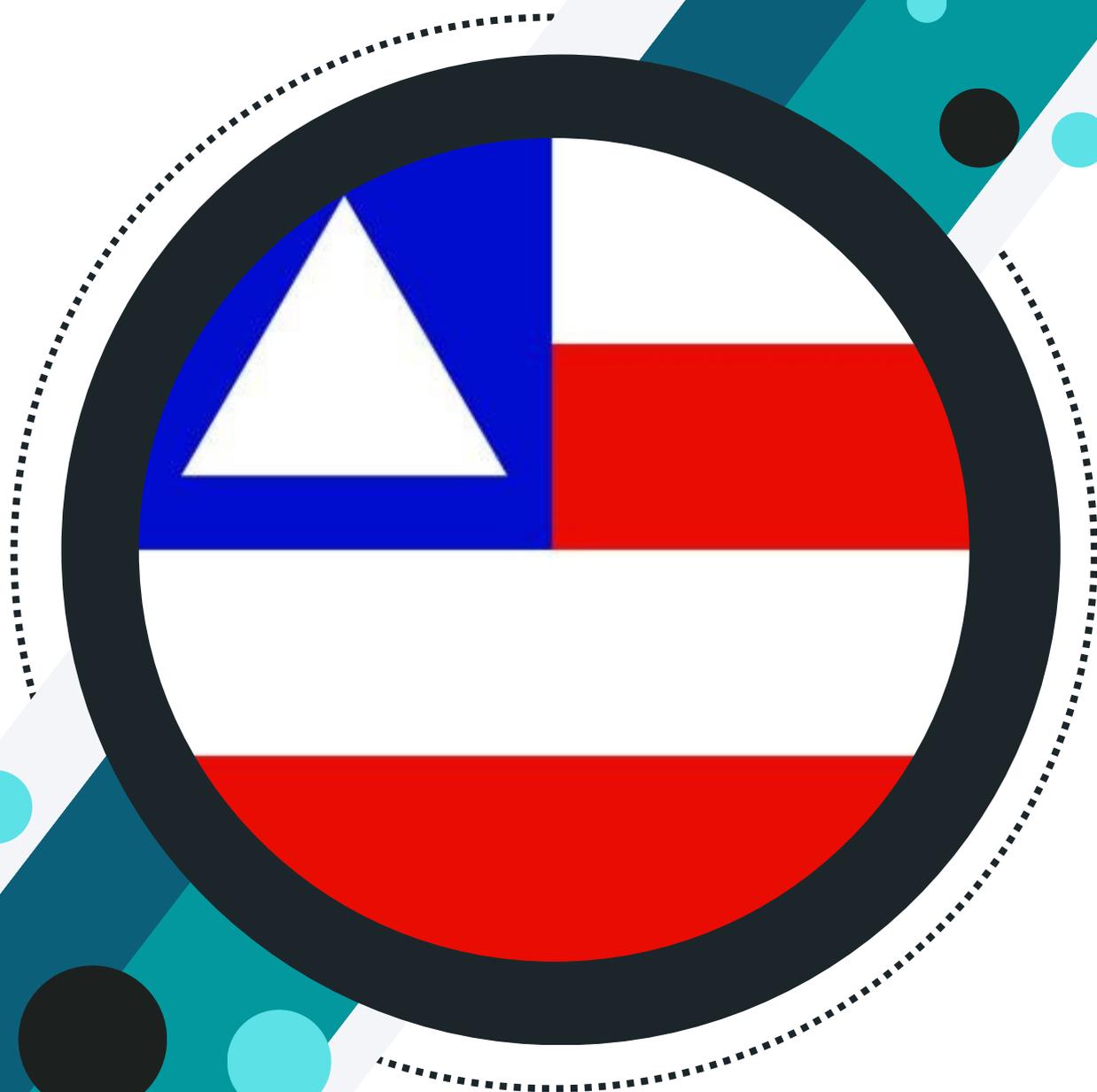


PROGESTÃO BAHIA

2018 - 2022



SÍNTESE DO CICLO 2
COAPP/SAS/ANA

República Federativa do Brasil

Luis Inácio Lula da Silva

Presidente da República

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Waldez Góes

Ministro

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

Verônica Sánchez da Cruz Rios (*Diretora-Presidente*)

Ana Carolina Argolo Nascimento de Castro

Filipe de Mello Sampaio Cunha

Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos

Diretoria Colegiada

Superintendência de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Humberto Cardoso Gonçalves (*Superintendente*)

Renata Rozendo Maranhão (*Superintendente-Adjunta*)

Comitê de Editoração

Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho (*Coordenador*)

Felipe de Sá Tavares

Humberto Cardoso Gonçalves

Nazareno Marques de Araujo (*Secretário Executivo*)

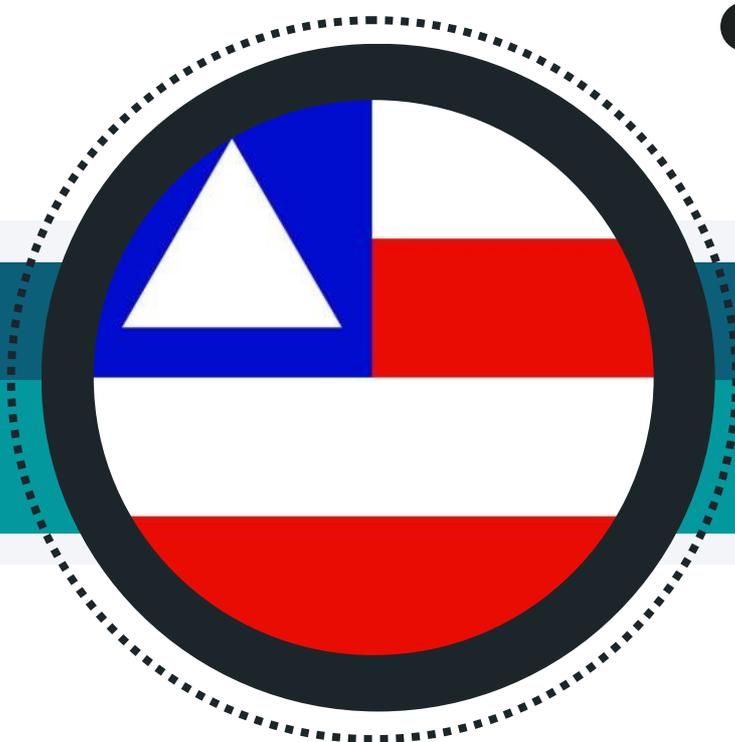
Produção

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Todos os direitos reservados.

É permitida a reprodução de dados e de informações contidos nesta publicação, desde que citada a fonte.

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



RELATÓRIO-SÍNTESE DO PROGESTÃO
- CICLO 2
ESTADO DE BAHIA
Junho/2023

EQUIPE COAPP

Brandina de Amorim (*Coordenadora*)

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Simone Vendruscolo

Gestores dos contratos Progestão

Agustin Justo Trigo

Brandina de Amorim

Celina Maria Lopes Ferreira

Cristiano Cária Guimarães Pereira

Elmar Andrade de Castro

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Grace Benfica Matos

Jane Fátima Fonteneles Fontana

José Carlos de Queiroz

José Luiz Gomes Zoby

Osman Fernandes da Silva

Simone Vendruscolo

Tânia Regina Dias da Silva

Projeto gráfico

Flávia Simões Ferreira Rodrigues

Fotos

Banco de imagens do Canva e da SAS

Colaborador

Alex Castro Soares

Sumário

Relatório-síntese do Progestão - ciclo 2
Estado da Bahia

01

O Pacto Nacional
pela Gestão das
Águas e o Progestão
Página 4

02

O Progestão
no Brasil
Página 6

03

O SEGREH da Bahia
Página 8

04

O Progestão na
Bahia
Página 12

05

Certificação da
Bahia no período
2018-2022
Página 17

06

Principais avanços e
desafios para a gestão da
água na Bahia
Página 23

07

Considerações finais
e recomendações
Página 24

1. O Pacto Nacional pela Gestão das Águas e o Progestão



Em dezembro de 2011, a ANA e dirigentes dos órgãos gestores de recursos hídricos dos estados e do Distrito Federal firmaram o Pacto Nacional pela Gestão das Águas, um termo de compromisso que visa a fortalecer os Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos com vistas a intensificar o processo de articulação e ampliar os laços de cooperação institucional no âmbito do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SINGREH.

O principal objetivo do Pacto é a construção de compromissos entre os entes federados, visando à superação de desafios comuns e à promoção do uso múltiplo e sustentável dos recursos hídricos.

Esse objetivo maior desdobra-se em outros dois mais específicos, quais sejam:

- Promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e
- Fortalecer o modelo brasileiro de gestão das águas, integrado, descentralizado e participativo.

Como ferramenta prática para aplicação do Pacto, a ANA lançou, em 2013, o primeiro ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – Progestão, que previa o desembolso de até cinco parcelas anuais de R\$ 750 mil, para cada unidade da federação, mediante o cumprimento de metas institucionais pré-estabelecidas. Em 2016, o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) realizou uma avaliação do Programa, que, aliada a outras estratégias avaliativas conduzidas pela ANA, resultou no segundo ciclo do Progestão, que aumentou o limite do valor da parcela anual para R\$ 1 milhão.

As metas do Progestão são divididas em metas de cooperação federativa, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelos órgãos gestores e aprovadas pelos respectivos Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos – CERHs, a partir da tipologia de gestão escolhida pelo estado.

Diante da diversidade de realidades hídricas no Brasil, foram definidos no Programa quatro níveis de classificação (tipologias), os quais procuram refletir a complexidade exigida no processo de gestão das águas, bem como a estrutura institucional necessária para enfrentar os desafios existentes em cada estado, da seguinte maneira:

Tipologia A	Balanço quali-quantitativo satisfatório em quase a totalidade do território; criticidade quali-quantitativa inexpressiva; usos pontuais e dispersos; baixa incidência de conflitos pelo uso da água.
Tipologia B	Balanço quali-quantitativo satisfatório na maioria das bacias; usos concentrados em algumas poucas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas).
Tipologia C	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em algumas bacias; usos concentrados em algumas bacias com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água com maior intensidade e abrangência, mas ainda restritos às áreas críticas.
Tipologia D	Balanço quali-quantitativo crítico (criticidade qualitativa ou quantitativa) em diversas bacias; usos concentrados em diversas bacias, não apenas naquelas com criticidade quali-quantitativa (áreas críticas); conflitos pelo uso da água generalizados e com maior complexidade, não restritos às áreas críticas.

Coube aos estados a definição da tipologia de gestão que melhor refletia sua visão de futuro, observada sua realidade e suas aspirações.

As Resoluções da ANA que regem o funcionamento do Progestão são: nº 379/2013, nº 512/2013, nº 1.485/2013 e nº 1506/2017. Com vistas a dar continuidade ao Programa, a ANA deu início ao 3º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 135/2022, que define os novos valores anuais de repasse.



2. O Progestão no Brasil

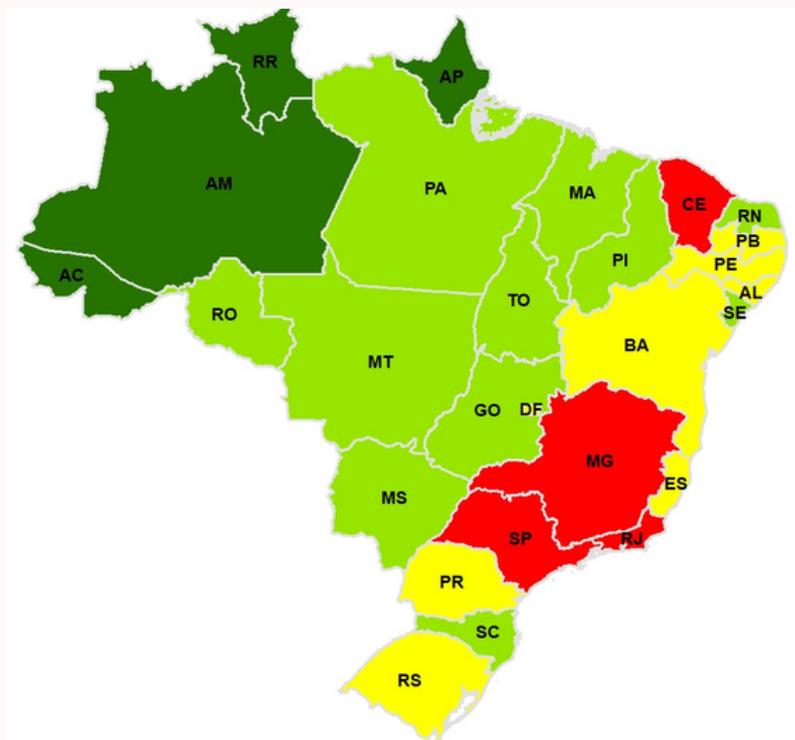
O Progestão abrange todas as unidades da federação, tendo sido indicadas as entidades responsáveis pela coordenação do Programa em todo o território nacional, por meio de Decretos de adesão assinados pelos respectivos Governadores de Estados e do Distrito Federal.

Tendo em vista o encerramento do primeiro ciclo do Progestão em nove estados que inicialmente assinaram seus contratos (Alagoas, Goiás, Mato Grosso, Paraíba, Paraná, Piauí, Rio de Janeiro, Rondônia e Sergipe), a ANA, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), promoveu uma avaliação do Programa incluindo a realização de entrevistas e levantamento de dados junto aos nove estados citados, com o objetivo de desenvolver o Referencial Básico de Avaliação do Programa e obter subsídios para o aprimoramento de suas metas.

Também foi realizada uma ampla pesquisa eletrônica Delphi em duas rodadas, enviada aos diversos atores e instituições que compõem o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SINGREH) de todos os estados com objetivo de levantar contribuições específicas para as metas estaduais de gerenciamento dos recursos hídricos.

Além disto, foram realizados dois Seminários com representantes dos nove estados e diversas reuniões com os setores competentes da ANA, buscando o aperfeiçoamento dos critérios e regras do Programa, bem como ajustes na redação das metas e seus níveis de exigência. Toda a documentação referente ao processo de avaliação mencionado está disponível no portal Progestão. Acesse [aqui](#) os documentos.

Em agosto de 2017, a ANA deu início ao 2º ciclo do Progestão com a publicação da Resolução nº 1.506. Nesta etapa, cada unidade da Federação poderia receber até R\$ 5 milhões ao final do contrato, mediante o cumprimento das metas pactuadas. Entretanto, para que o repasse de R\$ 1 milhão/ano fosse efetivado, os estados e o DF deveriam declarar anualmente investimentos na gestão de recursos hídricos correspondente a até R\$ 250 mil, caracterizando uma nova meta a ser cumprida referente a investimentos próprios do estado aplicados em recursos hídricos.



Em 2016, todos os estados brasileiros faziam parte do Progestão e já tinham definido suas respectivas tipologias de gestão

No 2º ciclo do Programa, além de uma nova meta de cooperação federativa referente à Capacitação em Recursos Hídricos, foi também previsto o atendimento dos seguintes critérios do fator de redução a ser aplicado sobre o valor de repasse apurado na certificação: (i) comprovação da gestão patrimonial dos bens de propriedade da ANA em uso pelos estados; (ii) apresentação anual de Relatório de Gestão dos Recursos Hídricos pela Entidade Estadual à Assembleia Legislativa; (iii) elaboração de plano plurianual de aplicação dos recursos financeiros e apresentação anual dos gastos realizados junto à ANA e ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos; e (iv) percentual mínimo de 50% para desembolso dos recursos financeiros transferidos e acumulados no estado.

Já no 3º ciclo do Programa, duas novas metas de cooperação federativa foram incluídas: monitoramento hidrológico e fiscalização de usos. Também foi adicionada ao grupo de variáveis operacionais de gerenciamento em âmbito estadual a alocação negociada de água e excluído o critério referente à gestão patrimonial do fator de redução, visando aprimorar o Programa e impulsionar o fortalecimento da gestão integrada das águas.



3. O Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos da Bahia

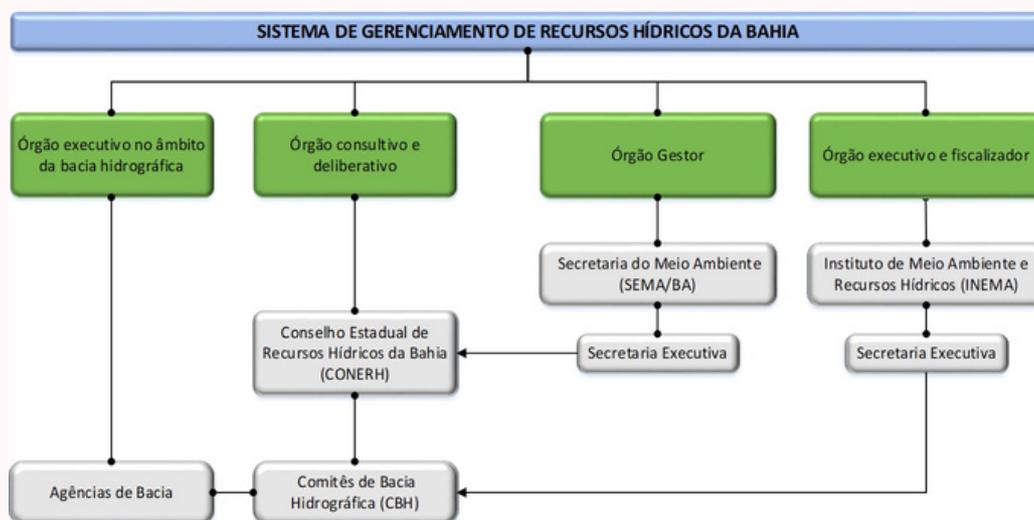
O estado da Bahia instituiu sua política de recursos hídricos em 1995, por meio da Lei nº 6.855, de 12 de maio de 1995. Posteriormente, em 2006, por meio da Lei nº 10.432, de 20 de dezembro de 2006, cria-se o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH). Finalmente, com a edição da Lei nº 11.612, de 8 de outubro de 2009, completa-se o processo de reorganização do sistema de gerenciamento de recursos hídricos da Bahia, ampliando a participação dos usuários e da sociedade civil e fortalecendo os entes integrantes do SEGREH.

À medida que avançava a implementação da política de águas no estado, foi necessária a aprovação de outras leis, dentre elas a Lei nº 12.377, de 28 de dezembro de 2011, a Lei nº 12.035, de 22 de novembro de 2010, e a Lei nº 12.212, de 4 de maio de 2011, que alteraram dispositivos da Lei nº 11.612, constituindo-se num arcabouço normativo que, sob a égide dessa última, orientam atualmente a política hídrica e a gestão dos recursos hídricos no estado da Bahia, objetivando:

- I. assegurar que os recursos hídricos sejam utilizados pelas atuais e futuras gerações, de forma racional e com padrões satisfatórios de qualidade e de proteção à biodiversidade;
- II. compatibilizar o uso da água com os objetivos estratégicos da promoção social do desenvolvimento regional e da sustentabilidade ambiental;
- III. assegurar medidas de prevenção e defesa contra danos ambientais e eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrente do uso dos recursos naturais;
- IV. assegurar a equidade e a justa distribuição de ônus e benefícios pelo uso dos recursos hídricos.

A referida política prevê como instrumentos de gestão de recursos hídricos: (i) o Plano Estadual de Recursos Hídricos; (ii) os Planos de Bacias hidrográficas; (iii) o enquadramento dos corpos de água em classes, segundo seus usos preponderantes; (iv) a outorga de direito de uso de recursos hídricos; (v) a cobrança pelo uso de recursos hídricos; (vi) o Sistema Estadual de Informações de Recursos Hídricos; (vii) o monitoramento das águas; (viii) a fiscalização do uso de recursos hídricos; e (ix) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos da Bahia.

Com relação ao arranjo institucional, o sistema é constituído pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, a Secretaria Estadual do Meio Ambiente, o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os Comitês de Bacia Hidrográfica, as Agências de Bacia Hidrográfica, a Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento da Bahia, além dos órgãos setoriais e/ou sistêmicos, cujas atividades ou competências guardam relação com a gestão ou uso dos recursos hídricos do Estado da Bahia.



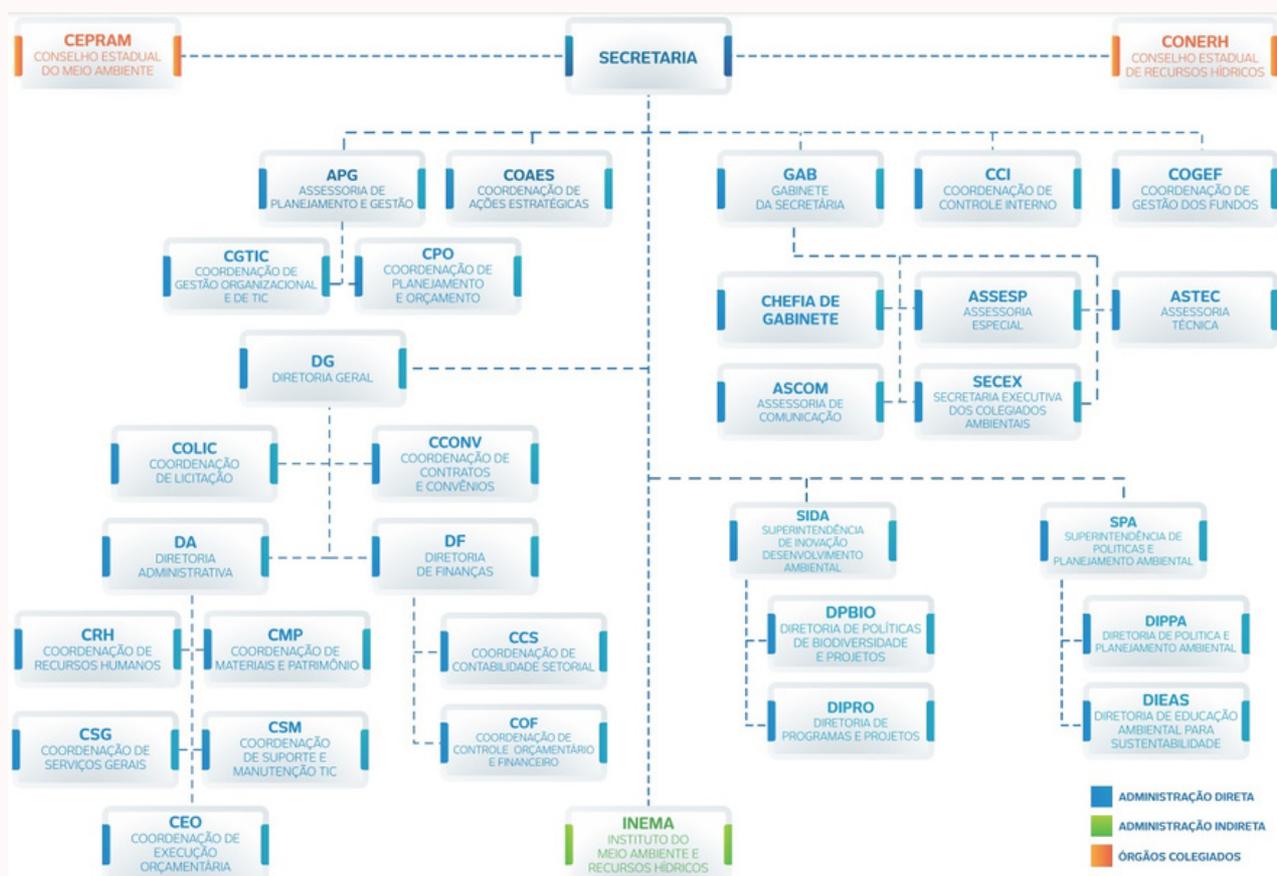
Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos do estado da Bahia
Fonte: Lei nº 11.612 de 8 de outubro de 2009 e Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011

Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA)

A SEMA é o órgão planejador, criada por meio da Lei nº 8.538, de 20 de dezembro de 2002. Originalmente chamada Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Semarh), teve sua denominação alterada para Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), através da Lei nº 11.050, de 6 de junho de 2008, a partir da implementação da sua reforma administrativa.

Tem por finalidade assegurar a promoção do desenvolvimento sustentável do estado da Bahia, formulando e implementando as políticas públicas voltadas para harmonizar a preservação, conservação e uso sustentável do meio ambiente, com respeito à diversidade étnico-racial-cultural e à justiça socioambiental no estado.

Atualmente, na estrutura da SEMA está inserido o Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA), órgão da administração indireta, executor da política ambiental e de recursos hídricos do estado da Bahia. A figura abaixo ilustra a estrutura organizacional da SEMA.

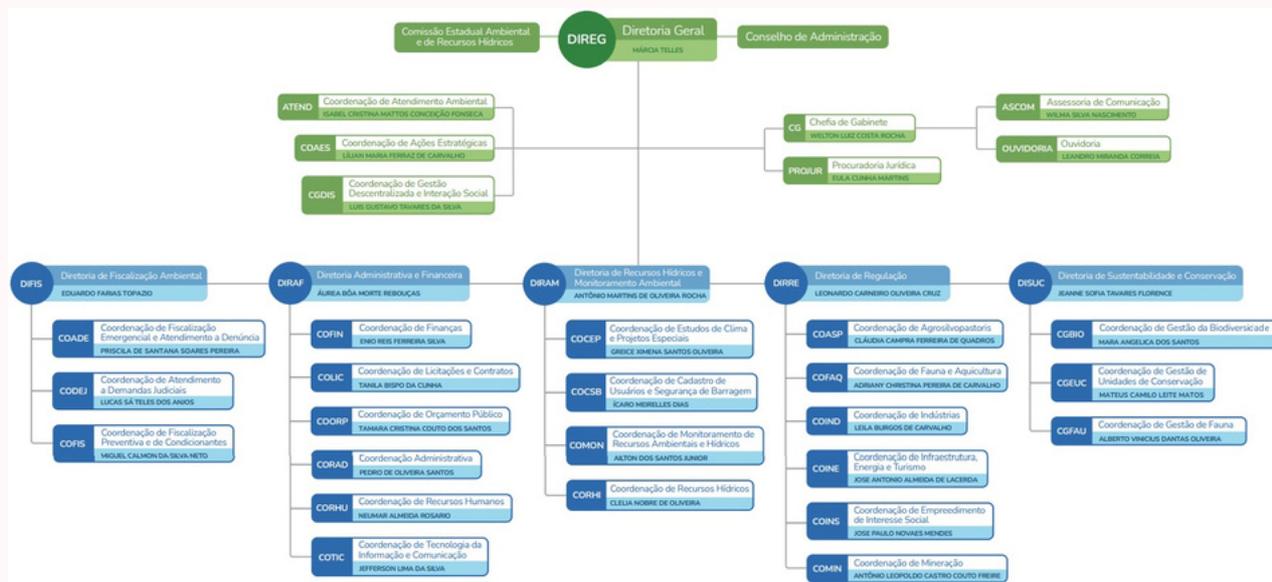


Estrutura organizacional da Secretaria de Meio Ambiente – SEMA/BA
 Fonte: <http://www.meioambiente.ba.gov.br/arquivos/File/ORGANOGRAMA1.pdf>

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA)

O Inema é o órgão criado pela Lei nº 12.212, de 4 de maio de 2011, a partir da junção de duas autarquias da SEMA: o Instituto do Meio Ambiente (IMA) e o Instituto de Gestão das Águas e Clima (Ingá). Assume o papel de secretaria executiva dos comitês estaduais, por meio da Coordenação de Interação Social (CODIS).

O Instituto propõe a integração e o fortalecimento das políticas ambientais e de recursos hídricos, levando mais agilidade e qualidade aos processos e promovendo a integração do sistema de meio ambiente e recursos hídricos. Sua estrutura está ilustrada na figura a seguir.



Estrutura organizacional do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA
 Fonte: http://www.inema.ba.gov.br/wp-content/uploads/2023/06/20230620_Organograma_INEMA.pdf

Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CONERH)

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos da Bahia foi instituído pela Lei Estadual nº 7.354, de 14 de setembro de 1998. Dentre outras, as seguintes competências deste Conselho estão dispostas nos art. 46 ao 48 da Lei nº 11.612/2009, alteradas pela Lei nº 12.377/2011: estabelecer diretrizes complementares para implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos, aplicação de seus instrumentos e atuação do SEGREGH; analisar propostas de alteração de legislação pertinente aos recursos hídricos e encaminhá-las aos órgãos competentes; estabelecer diretrizes e critérios gerais para a outorga do direito de uso dos recursos hídricos estaduais e para a cobrança pelo seu uso, inclusive pelo lançamento de efluentes; aprovar os valores a serem cobrados pelo uso dos recursos hídricos; estabelecer as medidas para a proteção dos corpos de água, podendo determinar regime especial, temporário ou definitivo, para a sua utilização; aprovar o enquadramento dos corpos de água do domínio estadual, em classes, segundo seus usos preponderantes; aprovar as propostas de instituição de Comitês de Bacias Hidrográficas, bem como definir os critérios gerais para a constituição e funcionamento; aprovar as propostas de criação de Agências de Bacias Hidrográficas.

O CONERH reúne-se ordinariamente de três em três meses e, quando necessário, de forma extraordinária. Sua composição é tripartite, possuindo 5 Câmaras Técnicas (CTIL, CTPPP, CTOC, CTEM e CTPCT). Em 2015 foi criado um grupo de trabalho no âmbito do Conselho para avaliação da gestão de recursos hídricos pelo órgão gestor. No ano de 2017 foram discutidos, no âmbito do Conselho, as minutas do projeto de alteração da política estadual dos recursos hídricos e o decreto de regulamentação, além da aprovação dos enquadramentos dos corpos d'água das bacias hidrográficas dos rios Salitre, Paramirim e Santo Onofre, Verde e Jacaré, como também a resolução de diretrizes e critérios gerais para a implementação da cobrança no estado da Bahia.

Comitês de Bacia Hidrográfica

O estado da Bahia possui 14 Comitês Estaduais instituídos nas 25 regiões de planejamento e gestão das águas estaduais (RPGA), conforme ilustrado na figura abaixo. Além destes, compartilha, com o estado de Minas Gerais, o CBH do Rio Verde Grande, e compõe, em âmbito federal, o CBH do Rio São Francisco.

Os Comitês Salitre, Verde e Jacaré e Paramirim e Santo Onofre concluíram seus respectivos planos de bacias sob a coordenação da Diretoria de Águas do Inema (DIRAG).



Comitês de Bacia Hidrográfica na Bahia

Fonte: Dados extraídos do Portal PROGESTÃO no sítio da Agência Nacional de Águas (2023)

4. O Progestão na Bahia

O estado da Bahia aderiu ao Progestão por meio de Decreto Estadual nº 14.955, de 10 de fevereiro de 2014, iniciou o cumprimento das metas do ciclo 1 no mesmo ano, encerrando-o em 2017. A seguir algumas informações sobre o ciclo 2 no estado:

Decreto Estadual de adesão: Decreto nº 14.955, de 10 de fevereiro de 2014

Ofício de manifestação de interesse no 2º ciclo do Progestão: GE Nº 21/2018, de 19 de abril de 2018

Entidade coordenadora do Progestão no estado: Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – INEMA

Tipologia de gestão: “C”

Número do contrato: 049/2018/ANA – PROGESTÃO II

Data de assinatura do contrato: 20 de novembro de 2018

Ciclo Progestão: 2018-2022

5º período de certificação: 2022

Total de recursos repassados até 2023: R\$ 8.214.804,00

CONTATOS	FUNÇÃO	EMAIL
Márcia Cristina Telles Lima	Diretora Geral	marcia.telles@inema.ba.gov.br
Antônio Martins	Diretor de Recursos Hídricos e Monitoramento Ambiental	antonio.martins@inema.ba.gov.br
Angela Timbó	Ponto focal Progestão	angela.timbo@inema.ba.gov.br
Ícaro Meireles Dias	Cadastro – Meta I.1	icaro.dias@inema.ba.gov.br
Lilian Maria Ferraz de Carvalho	Ponto focal Capacitação	lilian.ferraz@inema.ba.gov.br
Aílton dos Santos Júnior	Sala de Situação	ailton.junior@inema.ba.gov.br
Maria Quitéria Oliveira	Segurança de barragens	quiteria.oliveira@inema.ba.gov.br
Thamires Gomes	Ponto focal Procomitês	thamires.gomes@inema.ba.gov.br

Ponto focal do Progestão no estado:

- Ângela Timbó

Gestor do contrato Progestão na ANA:

- Tânia Regina Dias da Silva, (61) 2109.5319, taniadias@ana.gov.br

Eventos de acompanhamento das metas do Programa no estado:

- **Ano 2018:** Oficinas em 15 de março e 16 de maio
- **Ano 2019:** Oficina em 16 de agosto
- **Ano 2020:** Oficinas em 4 de agosto e 20 de novembro
- **Ano 2021:** Oficina em 10 de novembro
- **Ano 2022:** Oficina em 10 de outubro

As metas do PROGESTÃO são divididas em metas de cooperação federativa, comuns a todos os estados, definidas pela ANA com base em normativos legais ou de compartilhamento de informações relacionados à gestão de recursos hídricos, e metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, selecionadas pelo estado a partir da tipologia de gestão escolhida.

De acordo com o Manual Operativo do PROGESTÃO, o processo de certificação do cumprimento das metas tem início no ano subsequente ao da definição e aprovação do Quadro de Metas pelo CERH.

Para fins de certificação, a entidade estadual deve encaminhar oficialmente à ANA, o **Relatório PROGESTÃO** referente ao atendimento das metas de cooperação federativa, e os **Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração**, devidamente aprovados pelo CERH, referente ao atendimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual.

Metas de Cooperação Federativa

- **Meta I.1: Integração dos dados de usuários de recursos hídricos** – compartilhamento no âmbito do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), por meio do Cadastro Nacional dos Usuários de Recursos Hídricos (CNARH), dos dados referentes aos usuários de recursos hídricos de domínio estadual que possuam ato de regularização publicado ou tenham sua solicitação indeferida ou que sejam dispensados de outorga. Tem por objetivo a melhoria do conhecimento das demandas de recursos hídricos para o fortalecimento da gestão integrada das águas de domínio da União e dos estados, bem como das águas superficiais e subterrâneas.
- **Meta I.2: Capacitação em recursos hídricos** – elaboração e implementação de planos de capacitação para os sistemas estaduais de recursos hídricos. Tem por objetivo promover o planejamento das ações de capacitação nos estados, de acordo com suas metas de gestão específicas, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos gestores estaduais e ampliar e qualificar o envolvimento social nas instâncias participativas.
- **Meta I.3: Contribuição para difusão do conhecimento** – fornecimento das informações sobre a situação da gestão das águas solicitadas ao estado para subsidiar a elaboração do Relatório “Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil”. Tem por objetivo contribuir para o conhecimento da situação dos recursos hídricos em escala nacional.
- **Meta I.4: Prevenção de eventos hidrológicos críticos** – operação adequada dos sistemas de prevenção a eventos críticos, com adequado funcionamento das plataformas de coleta e transmissão de dados hidrológicos, bem como pela disponibilização de informações aos órgãos competentes. Tem por objetivo garantir a operação das salas de situação e das redes de monitoramento automáticas implantadas nos estados.
- **Meta I.5: Atuação para Segurança de Barragens** – cumprimento de exigências relativas à implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Tem por objetivo a observância dos dispositivos legais e normativos da PNSB e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SNISB).

Para certificação das metas de cooperação federativa, o estado deverá enviar à ANA, até 31 de março de cada ano, o Relatório Progestão referente ao cumprimento das metas no exercício anterior

Metas de Gestão da Água no âmbito Estadual

Para cada variável de gestão devem ser observados os níveis mínimos de exigência estabelecidos no contrato. A tabela a seguir mostra as obrigadoriedades para cada variável conforme a tipologia adotada pelo estado.

ESTADO DA BAHIA – Tipologia “C”					
METAS	VARIÁVEIS DE GESTÃO		Avaliação e atendimento obrigatórios em todos os anos	Avaliação obrigatória e atendimento facultativo	Avaliação facultativa
Meta II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização institucional do sistema de gestão	X		
	1.2	Gestão de processos		X	
	1.3	Arcabouço legal	X		
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	X		
	1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados		X	
	1.6	Agências de Água ou de bacias ou similares			X
	1.7	Comunicação social e difusão de informações	X		
	1.8	Capacitação	X		
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais		X	
Meta II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balço hídrico	X		
	2.2	Divisão hidrográfica	X		
	2.3	Planejamento estratégico	X		
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	X		
	2.5	Planos de bacias		X	
	2.6	Enquadramento			X
	2.7	Estudos especiais de gestão		X	
Meta II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	X		
	3.2	Cadastrros de usuários, usos e interferências	X		
	3.3	Monitoramento hidrometeorológico	X		
	3.4	Monitoramento de qualidade de água	X		
	3.5	Sistema de informações		X	
	3.6	Pesquisa, desenvolvimento e inovação		X	
	3.7	Modelos e sistemas de suporte à decisão		X	
	3.8	Gestão de eventos críticos	X		
Meta II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de direito de uso dos recursos hídricos	X		
	4.2	Fiscalização	X		
	4.3	Cobrança		X	
	4.4	Sustentabilidade financeira do sistema de gestão		X	
	4.5	Infraestrutura hídrica		X	
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		X	
	4.7	Programas e projetos indutores		X	

Para certificação das metas de gerenciamento de recursos hídricos no âmbito estadual, deverá ser apresentado, até 30 de abril, os Formulários de Autoavaliação e de Autodeclaração devidamente aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos

O CONERH/BA aprovou, no 2º Ciclo do programa, o Quadro de Metas para cada variável de gestão, de acordo com a tipologia adotada, apresentado a seguir.

Anexo IV - Variáveis de Gestão (Detalhamento)

Pacto Nacional pela Gestão das Águas

Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - PROGESTÃO/2º ciclo

 Tipologia de Gestão: **C**

 Entidade Estadual: Decreto Estadual:
 Conselho Estadual: Agente Certificador:

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.2 – Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1) Organização Institucional do Modelo de Gestão	Sim	3	3
	1.2) Gestão de Processos	Sim	2	3
	1.3) Arcabouço Legal	Sim	4	4
	1.4) Conselho Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	5
	1.5) Comitês de Bacias e Outros Organismos Colegiados	Sim	3	4
	1.6) Agências de Água ou de Bacia ou Similares	Sim	3	3
	1.7) Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim	2	2
	1.8) Capacitação	Sim	3	3
	1.9) Articulação com Setores Usuários e Transversais	Sim	3	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.3 – Variáveis de Planejamento	2.1) Balanço Hídrico	Sim	3	3
	2.2) Divisão Hidrográfica	Sim	3	4
	2.3) Planejamento Estratégico	Sim	2	2
	2.4) Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim	4	4
	2.5) Planos de Bacias	Sim	2	3
	2.6) Enquadramento	Sim	2	3
	2.7) Estudos Especiais de Gestão	Sim	3	4

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.4 – Variáveis de Informação e Suporte	3.1) Base Cartográfica	Sim	3	4
	3.2) Cadastros de Usuários, Usos e Interferências	Sim	3	3
	3.3) Monitoramento Hidrometeorológico	Sim	4	5
	3.4) Monitoramento da Qualidade de Água	Sim	3	4
	3.5) Sistema de Informações	Sim	3	3
	3.6) Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	Sim	3	3
	3.7) Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	Sim	3	3
	3.8) Gestão de Eventos Críticos	Sim	3	3

	Variáveis	Avaliação?	Nível de Exigência	
			Mínimo	Adotado
META II.5 – Variáveis Operacionais	4.1) Outorga de Direito de Uso	Sim	4	4
	4.2) Fiscalização	Sim	3	3
	4.3) Cobrança	Sim	3	3
	4.4) Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	Sim	3	3
	4.5) Infraestrutura Hídrica	Sim	3	3
	4.6) Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Sim	3	3
	4.7) Programas e Projetos Indutores	Sim	3	3

Metas de Investimento

No 2º Ciclo foi introduzida a Meta de Investimento (Anexo V). O estado deve investir um mínimo de R\$ 25 mil em variáveis críticas de gestão, quais sejam: o mesmo valor investido, limitando-se a R\$ 250 mil, soma-se ao valor certificado nas metas de cooperação federativa e de gestão das águas no âmbito estadual.

O estado da Bahia se comprometeu a investir R\$ 1 milhão, durante o período de 2019 a 2022, conforme mostra a figura a seguir.

METAS ^{(1) (3)}			DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	OPÇÃO	CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO				
Identificação	Tipo ⁽²⁾	Peso			Ano 1	Ano 2	Ano 3	Ano 4	Ano 5
					2018	2019	2020	2021	2022
Meta 11.6 - Definição das metas de investimentos	NC	25%	Metas de investimentos em variáveis críticas do Modelo Lógico do Progestão	--	Metas aprovadas pelo Conselho Estadual	--	--	--	--
Meta 11.7 - Metas de investimentos (valor mínimo de R\$ 25 mil por ano)	CM	25%	1. Organização Institucional do Sistema de Gestão	Sim	--	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
			2. Comunicação Social e Difusão de Informações	Sim		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			3. Planejamento Estratégico	Sim		20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
			4. Plano Estadual de Recursos Hídricos	Sim		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
			5. Sistema de Informações	Sim		60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
			6. Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos	Sim		30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
			7. Fiscalização	Sim		40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
VALOR TOTAL DOS INVESTIMENTOS (R\$)						250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00



5. Certificação da Bahia no período 2018-2022

A seguir são apresentados os resultados da Bahia ao longo do ciclo 2 para as metas de cooperação federativa, para as metas de gerenciamento em âmbito estadual, para as metas de investimento, bem como para os critérios dos fatores de redução.

Certificação das metas de cooperação federativa

O resultado da certificação das metas de cooperação federativa no estado da Bahia ao longo do segundo ciclo (2018-2022), encontra-se ilustrado a seguir.

Certificação das metas de cooperação federativa da Bahia no período 2018-2022 (%)

Metas de cooperação federativa	2018	2019	2020	2021	2022
Integração de dados de usuários (CNARH)	10	10	10	10	10
Capacitação em recursos hídricos	10	10	10	10	10
Contribuição para difusão do conhecimento	9,8	10	10	10	10
Prevenção de eventos hidrológicos críticos	10	10	10	10	10
Atuação para segurança de barragens	10	10	10	8,3	9,5
Total	49,8%	50%	50%	48,3%	49,5%

Pode-se perceber que a Bahia manteve um excelente desempenho no cumprimento das metas de cooperação federativa ao longo de todo o ciclo 2 do Progestão, sendo a meta mais desafiadora a meta I.5, a qual apresentou uma média de 9,56 em um total de 10 pontos possíveis.

Certificação das metas de gestão da água no estado

Cabe ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CRH) ou entidade que exerça função correspondente, avaliar o alcance das metas de gestão das águas em âmbito estadual por meio do Formulário de Autoavaliação e a meta de investimentos, por meio do Formulário de Autodeclaração. A entidade coordenadora do programa apresenta uma avaliação para submeter ao CERH.

As variáveis de gestão integrantes do Quadro de Metas aprovado pelo CRH refletem aspectos referentes à organização institucional e à implementação dos instrumentos de gestão, dentre outros temas relacionados à governança das águas.

O estado da Bahia apresentou um bom desempenho no atingimento das metas estaduais durante o período 2018-2022 conforme apresentado nas tabelas a seguir.

Autoavaliação das variáveis estaduais na Bahia no período 2018-2022

METAS	ID	VARIÁVEIS	Nível Máximo	Bahia - Tipologia C						
				Peso	Metas	Autoavaliação				
						2018	2019	2020	2021	2022
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	1.1	Organização Institucional	5	5	3	3	4	4	4	4
	1.2	Gestão de Processos	3		3	3	3	3	3	
	1.3	Arcabouço Legal	4		4	4	4	4	4	
	1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	5		5	5	5	5	5	
	1.5	Comitês de Bacias e outros Organismos Colegiados	4		4	4	4	4	4	
	1.6	Agências de Água ou Bacias Similares	5		3	3	3	3	3	
	1.7	Comunicação Social e Difusão de Informações	3		2	3	3	3	3	3
	1.8	Capacitação	4		3	4	4	4	4	4
	1.9	Articulação com setores usuários e transversais	4		4	4	4	4	4	4
META II.3 - Variáveis de Planejamento	2.1	Balanco hídrico	4	10	3	3	3	4	4	
	2.2	Divisão Hidrográfica	4		4	4	4	4	4	
	2.3	Planejamento Estratégico	4		2	2	2	2	2	
	2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	5		4	4	4	4	4	
	2.5	Planos de Bacia	4		3	2	2	2	3	3
	2.6	Enquadramento	4		3	3	3	3	3	
	2.7	Estudos especiais de gestão	4		4	4	4	4	4	3
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3.1	Base cartográfica	5	5	4	4	4	4	4	
	3.2	Cadastros de Usuários, Usos e Infraestrutura	3		3	3	3	3	3	
	3.3	Monitoramento Hidrometeorológico	5		5	5	5	5	5	
	3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	4		4	4	4	4	4	
	3.5	Sistema de Informações	4		3	3	3	3	3	
	3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	4		3	3	3	3	3	
	3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	3		3	2	2	2	2	3
	3.8	Gestão de eventos críticos	4		3	3	3	3	3	3
META II.5 - Variáveis Operacionais	4.1	Outorga de Direito de Uso	4	5	4	2	2	4	4	
	4.2	Fiscalização	4		3	3	3	3	3	
	4.3	Cobrança	5		3	3	2	2	2	2
	4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	4		3	4	4	3	3	4
	4.5	Infraestrutura Hídrica	3		3	3	3	3	3	3
	4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	5		3	3	3	3	3	3
	4.7	Programas e Projetos Indutores	2		3	3	3	3	3	3

	Variáveis de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Estado não alcançou a meta de atingimento obrigatório em todos os anos de certificação
	Desafio - Metas não alcançadas pelo estado e não obrigatórias
	Variável não avaliada

Pode-se perceber que a Bahia encerrou o ciclo 2 do Progestão com desafios em duas variáveis estaduais, 2.7 (Estudos especiais de gestão) e 4.3 (Cobrança).

Certificação das metas estaduais da Bahia no período 2018-2022 (%)

Metas estaduais	2018	2019	2020	2021	2022
Variáveis legais, institucionais e de articulação social	-	5	5	5	5
Variáveis de planejamento	-	10	10	10	10
Variáveis de informação e suporte	-	5	5	5	5
Variáveis operacionais	-	0	0	5	5
Total	25%	20%	25%	25%	25%

Certificação das metas de investimentos

Com relação à meta de investimentos, cabe destacar que durante todo o 2º ciclo do programa, o estado investiu, com recursos próprios, o valor de R\$ 54.116.521,87 em todas as sete variáveis críticas, com destaque para outorga e fiscalização que representaram mais de 60% dos investimentos com recursos próprios do estado (Tabela a seguir). Dessa forma, a Bahia atingiu os 25% referentes à meta de investimentos em todo o segundo ciclo.

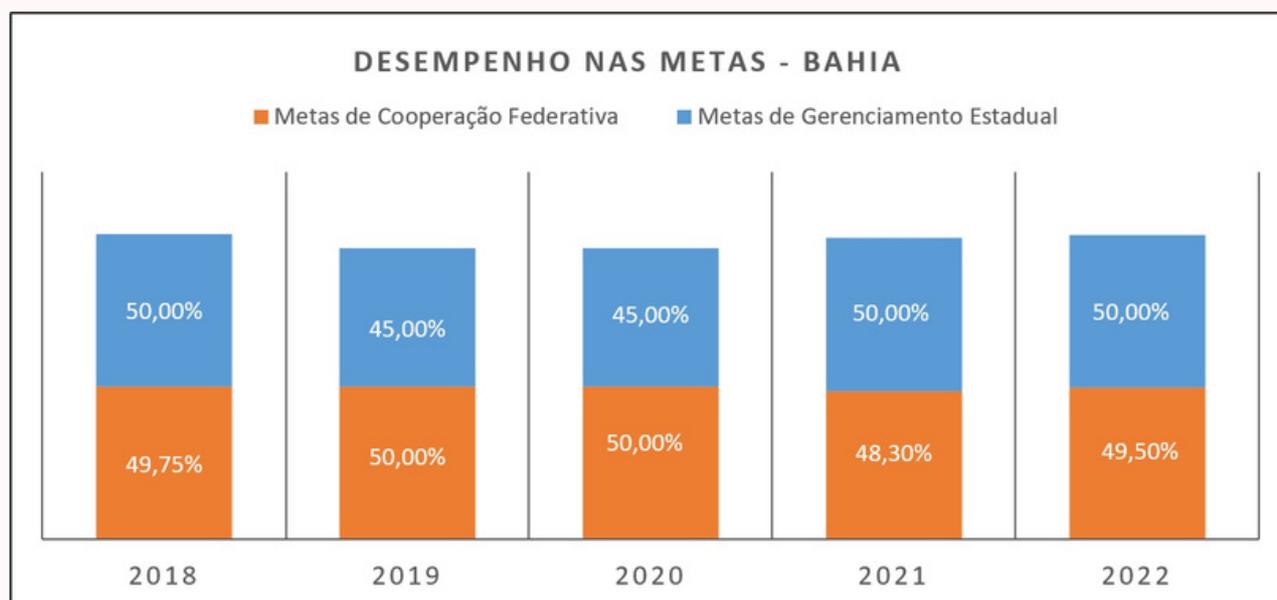
Valores investidos com recursos próprios do estado conforme autodeclaração de investimentos (R\$)

Variável crítica	2019	2020	2021	2022	TOTAL
Organização institucional do sistema de gestão	2.574.655	817.124	1.357.755	2.319.707	7.069.241
Comunicação social e difusão de informações	119.921	245	27.774	165.977	313.917
Planejamento estratégico	26.526	0	0	0	26.526
Plano Estadual de Recursos Hídricos	1.344.504	2.904.832	2.172.408	0	6.421.744
Sistema de Informações	1.076.736	2.162.861	2.815.056	1.333.731	7.388.384
Outorga	35.466	2.034.411	3.597.977	4.173.172	9.841.026
Fiscalização	6.611.592	6.155.842	7.763.740	2.524.510	23.055.684
Subtotal	11.789.400	14.075.315	17.734.710	10.517.096	54.116.522

Resultado final da certificação do estado no período 2018-2022

A Bahia apresentou uma média nas certificações de 97,51%, ou seja, um excelente resultado geral no cumprimento das metas. A seguir são apresentados os resultados finais, ano a ano:

2018	2019	2020	2021	2022
99,75%	95%	95%	98,3%	99,5%



Resultado final das certificações no estado da Bahia no 2º ciclo do programa

No 2º ciclo do programa foi introduzido o Fator de Redução que incide sobre o valor certificado. Para calcular esse fator são considerados quatro critérios:

- (a) Gestão patrimonial dos bens da ANA sob responsabilidade dos estados;
- (b) Apresentação do relatório de gestão dos recursos hídricos na Assembleia Legislativa Estadual;
- (c) Elaboração do Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão e apresentação anual ao CERH dos gastos realizados;
- (d) Desembolso anual acima de 50% dos recursos acumulados repassados pelo programa.

A Bahia teve problemas para atender a vários critérios do FR, mas os desafios foram sendo superados ao longo dos anos, de modo que o estado encerrou o 2º ciclo atendendo plenamente aos critérios dispostos. A Tabela a seguir mostra os percentuais recebidos no fator de redução durante o 2º ciclo.

Fator de redução aplicado no período de 2018 a 2022

Fator de Redução	Avaliador	2018	2019	2020	2021	2022
Desembolso ou empenho superior a 50% do recurso transferidos pelo programa até o final do 1º ciclo	ANA	16%	-	-	-	-
a) Gestão patrimonial dos bens da ANA em uso pelo estado	ANA	-	4%	0%	1,2%	0%
b) Apresentação de Relatório de Gestão na Assembleia Legislativa	ANA	-	4%	4%	0%	0%
c) Elaboração de plano plurianual de aplicação e apresentação anual dos gastos realizados para a ANA e CERH	ANA e CERH	-	0%	0%	0%	0%
d) Desembolso anual dos recursos acumulados acima de 50%	ANA	-	4%	0%	0%	0%
Total		0%	12%	4%	1,2%	0%

Recursos financeiros transferidos ao estado

Totalizando o atingimento das metas de cooperação federativa e das metas de gerenciamento estadual, descontadas do fator de redução, e somadas à meta de investimento, o estado da Bahia recebeu no segundo ciclo do Progestão o total de R\$ 4.754.654,00, distribuídos da seguinte maneira:

Valores transferidos ao INEMA referentes a certificação no período 2018 – 2022

PARCELA			ENTIDADE		PAGAMENTO	
Nº	%	Valor (R\$)	Nome	CNPJ	Valor pago (R\$)	Data
1	20	Até R\$ 1.000.000	INEMA	13.700.575/0001-69	R\$ 997.500,00	09/09/2019
2	20	Até R\$ 1.000.000	INEMA	13.700.575/0001-69	R\$ 866.000,00	16/10/2020
3	20	Até R\$ 1.000.000	INEMA	13.700.575/0001-69	R\$ 922.000,00	19/08/2021
4	20	Até R\$ 1.000.000	INEMA	13.700.575/0001-69	R\$ 974.204,00	17/08/2022
5	20	Até R\$ 1.000.000	INEMA	13.700.575/0001-69	R\$ 994.950,00	08/08/2023
TOTAL		Até R\$ 5.000.000			R\$ 4.754.654,00	

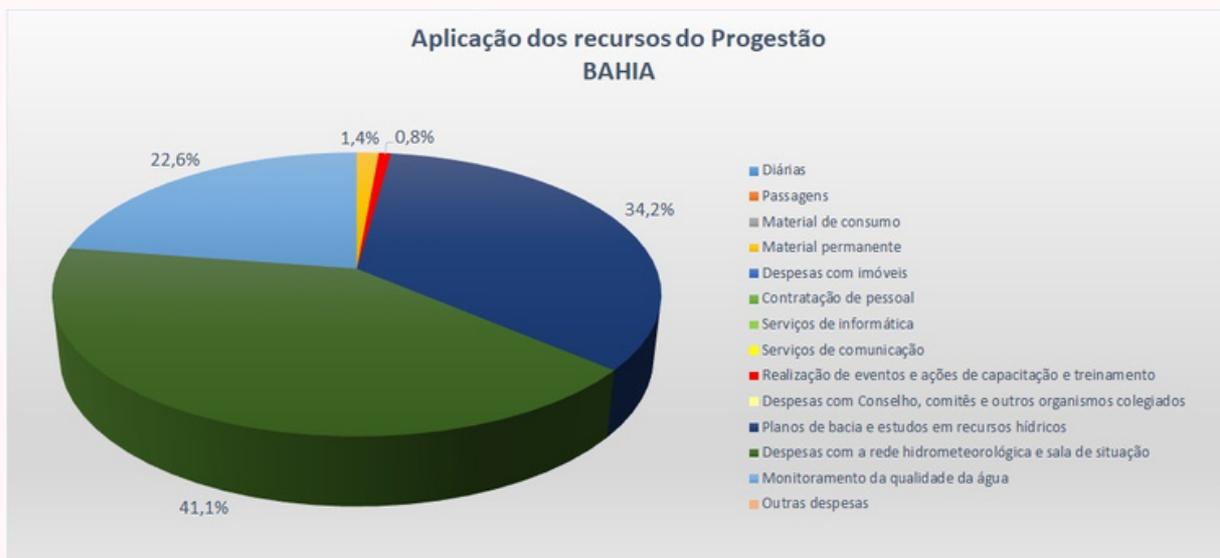
Portanto, até 2023, somando os ciclos 1 e 2 do Progestão, o estado da Bahia recebeu o montante total no valor de R\$ 8.341.904,00, conforme a figura a seguir:



Recursos transferidos ao estado da Bahia no 1º e 2º ciclos do Progestão

Aplicação dos recursos do Progestão na Bahia

Segundo informado, os gastos efetuados no estado, até dezembro de 2022, totalizaram cerca de R\$ 6,8 milhões e referiam-se principalmente à planos de bacia e estudos em recursos hídricos, despesas com a rede hidrometeorológica e sala de situação e monitoramento da qualidade da água. Devido aos rendimentos financeiros, o saldo da conta Progestão atual é de cerca de R\$713 mil, mais a parcela transferida em 2023.



Distribuição da aplicação de recursos pela Bahia no 1º e 2º ciclos do Progestão



6. Principais avanços e desafios para a gestão da água na Bahia

Os principais avanços observados na gestão de recursos hídricos durante o 2º ciclo do programa foram:

- Compartilhamento no CNARH de dados de usuários de recursos hídricos de domínio estadual e dos atos de regularização publicados.
- Valorização profissional dos servidores e membros do SEGREH e melhoria na qualidade dos serviços prestados.
- Fortalecimento da gestão de recursos hídricos no Estado, por meio de ações continuadas de capacitação.
- Implantação e operacionalização da Sala de Situação e melhoria na gestão de eventos críticos no Estado.
- Disponibilização de dados hidrológicos e melhoria no monitoramento hidrometeorológico do Estado.
- Elaboração de planos de diversas bacias baianas.

Como desafios, destacam-se:

- Integrar o Cadastro Estadual de Recursos Hídricos (CERH) e o CNARH para a inserção e a atualização automática de dados referentes aos usuários de recursos hídricos e os atos de regularização publicados.
- Cumprir efetivamente o Plano de Capacitação do Progestão e das programações anuais de capacitação, bem como melhorar a adesão nos cursos EaD dos membros dos comitês de bacia e do CONERH e realizar um levantamento das necessidades de treinamentos e capacitações, tendo em vista as especificidades de cada ente que compõe SEGREH.
- Obter informações, junto aos empreendedores, para melhoria da completude dos dados de barragens estaduais.
- Ampliar a equipe técnica do Inema.
- Melhorar os processos de outorga, atualmente realizados por meio de planilhas em Excel, de forma a ampliar o desempenho do Núcleo de Outorga e diminuir o passivo de demanda existente.
- Implantar a cobrança pelo uso da água no estado.
- Operacionalizar o Fundo Estadual de Recursos Hídricos.
- Avançar no apoio aos comitês de bacia com a criação/escolha de Agências de Bacias.

7. Considerações finais e recomendações

De maneira geral, a Bahia tem cumprido de forma bastante satisfatória as metas do Progestão. O Inema é um órgão bem estruturado e o estado tem priorizado a gestão de recursos hídricos em sua atuação política, fato que pode ser evidenciado com os valores declarados em investimentos com recursos próprios do estado nas variáveis críticas de gestão que ultrapassaram R\$ 54 milhões ao longo do 2º ciclo do Progestão. Apesar do pequeno montante de repasse de recursos do Progestão em comparação às receitas totais do Inema, o estado considera que o Programa é importante para a Bahia, pois traduz em números e ações a evolução do órgão na gestão de recursos hídricos do Estado.

Quanto à aplicação dos recursos repassados pelo programa até 2022, vale salientar que o estado executou quase a totalidade dos mesmos até dezembro de 2022, na elaboração dos planos e suas respectivas propostas de enquadramento, na manutenção e operação da rede de monitoramento hidrometeorológico e no monitoramento da qualidade da água.

Destaca-se o protagonismo da Bahia na implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens no estado, tendo o estado participado, a convite da ANA, de diversas oficinas de capacitação para os demais estados.

Outra ação considerada importante que está em curso é a atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH), bem como a realização do Planejamento Estratégico da Administração para a Gestão de Recursos Hídricos, envolvendo Inema, SEMA, Comitês de Bacia e CONERH.

Ressalta-se que, em 2022, foi transferido para o estado da Bahia o total de R\$ 23,4 milhões referentes à Compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos (CFURH), mas os recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do estado (FERHBA) não são devidamente aportados para as ações de gerenciamento (o Fundo não recebe recursos desde o ano de 2016), o que vem impedindo a sua operacionalização e seu pleno funcionamento. Cabe também registrar que a cobrança pelo uso da água, uma das receitas previstas para composição do FERHBA, ainda não foi implementada no estado.

Assim, a despeito dos recursos atualmente alocados pelo estado para a gestão de recursos hídricos, entende-se de grande importância que esforços sejam envidados pela Bahia no avanço da cobrança pelo uso da água, bem como na destinação de recursos da CFURH para o FERHBA, de forma a se garantir fontes financeiras para implementação tanto dos planos de bacias elaborados e aprovados recentemente, quanto do PERH que está em processo de atualização.



Oficina de abertura do 3º ciclo do Progestão, Salvador/BA, junho/2023



MINISTÉRIO DA
INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL

